

RESOLUÇÃO № 145 de 22 de março de 2022.

"Dispõe sobre a reprogramação de saldo e utilização para o exercício de 2022 referente ao recurso originário do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Bloco MAC."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito (CMAS), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2715 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2951 de 08 de outubro de 2013, conforme deliberação de sua reunião ordinária do dia 22 de março de 2022:

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especificamente o que trata as características de Fundos Especiais;

CONSIDERANDO que estão dispostos nas legislações vigentes às formas de utilização do recurso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso originário do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Bloco MAC, referente ao exercício de 2021, conforme saldo na conta corrente 47.261-1 no valor de R\$ 279.094,83 (duzentos e setenta e nove mil e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) de acordo com o saldo constante no extrato bancário, referente a 31 de dezembro de 2021, para ser utilizado dentro do exercício de 2022, em ações pertinentes ao Bloco de financiamento destinado ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Aprovar a aplicação de parte dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Bloco MAC, para o custeio de insumos e materiais de consumo/escritório necessários para às provisões das ações dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 3º Aprova a aplicação de parte dos recursos para o custeio de diárias e passagens para participações de capacitações da equipe da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 4º Aprova a aplicação de parte dos recursos em pagamento de pessoal que integram a Equipe de Referência responsável pela organização e oferta dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 5º Aprova a aplicação de parte dos recursos em pagamento do custeio de aluguel da unidade onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 6º Aprova o repasse do componente Piso de Transição de Média Complexidade que compõem o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), considerando como referência para os repasses dos valores em atraso, o valor definido no início da primeira transferência pactuada para a referida Associação. O período para reposição das diferenças dos repasses em atraso compreende do Ano de 2019 a 2022.

Art. 7º Aprova o repasse dos componentes referente aos Pisos de Alta Complexidade I e ao Piso de Alta Complexidade - criança/adolescente que compõem o Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para as Unidades de Acolhimento Institucional destinadas as crianças e adolescentes (Associação Casa Lar de Itabirito e Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA). Será considerado como referência para os repasses dos valores em atraso, o valor definido no início da primeira transferência pactuada. O período para reposição das diferenças dos repasses em atraso compreende do Ano de 2019 a 2022, sendo a ADRA a partir do mês de março de 2021, início da prestação do serviço para o município.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 22 de março de 2022.

Rosilene do Carmo Cardoso

ccardoso

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito - MG